

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO**

---



---

**ATA N.º 10**

---

---

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 8 ABRIL 2022**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### EDITAL n.º 33 /2022

**LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**CONVOCA**, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 8 de abril de 2022, pelas 16:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto 1** – Agrupamento de Escolas Nuno Álvares. Transferência Corrente

**Ponto 2** – Santa Casa da Misericórdia de São Vicente da Beira. São Vicente da Beira. Certidão de Compropriedade

**Ponto 3** – Prédio Urbano na Rua do Arco do Bispo, 10 e 12, Castelo Branco. Aquisição Onerosa

**Ponto 4** – Cedência de Parcelas para Domínio Público e Celebração Escritura Cedência

4.1. Gilberto da Silva Pedro. Castelo Branco

4.2. Maria Berta Marques Ferreira Fernandes. Castelo Branco

4.3. José de Jesus Mateus. Castelo Branco

**Ponto 5** – Contratos Interadministrativos com Juntas de Freguesia

5.1. Junta de Freguesia de Lardosa. Aquisição de Viatura

5.2. Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo. Aquisição de Viatura

**Ponto 6** – Abertura de Candidaturas ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo

**Ponto 7** – Consulta Pública do *Plano de Gestão Florestal da Garralheira e Sumideiro, Vale Botelho, Barrocal e Outros*. Relatório Final

**Ponto 8** – Programa Habitar Castelo Branco: Candidatura 2021/HCB/120 – Viriato Simões da Cruz. Requer Substituição de Beneficiário da Candidatura

**Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.**

E eu, *Fernando José Almeida Cruz*, Diretor do Departamento de Administração Geral, o ~~sub~~screvi.

Paços do Município de Castelo Branco, 6 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

**CERTIDÃO**

---- Eu, Manuel de Jesus Marques Leitão, certifico  
que nesta data afixei o Edital constante do verso desta  
certidão.-----

---- Por ser verdade passo a mesma que assino.-----

Castelo Branco 6 de abril de 2022

O Assistente Técnico



A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Manuel de Jesus Marques Leitão'.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 10

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

#### ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 16:00 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes do Edital n.º 33/2022, de 6 de abril.

#### **Ponto 1 – Agrupamento de Escolas Nuno Álvares. Transferência Corrente (alíneas o) ou u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 600,00, ao Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, destinado a financiar os *cheques oferta* que se destinam a premiar os três vencedores do ano letivo de 2021-2022, do *Concurso do Ditado*, destinado a alunos de todas as escolas do concelho e que terá lugar no mês junho de 2022.

#### **Ponto 2 – Santa Casa da Misericórdia de São Vicente da Beira. São Vicente da Beira. Certidão de Compropriedade**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Santa Casa da Misericórdia de São Vicente da Beira, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 228, da secção BF, da freguesia de S. Vicente da Beira, a favor de Andrea dos Santos Silva e João Manuel Martins dos Santos, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **Ponto 3 – Prédio Urbano na Rua do Arco do Bispo, 10 e 12, Castelo Branco. Aquisição Onerosa**

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.

### **Ponto 4 – Cedência de Parcelas para Domínio Público e Celebração de Escrituras**

#### **4.1. Gilberto da Silva Pedro. Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5023, de 10/03/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a cedência de uma parcela de terreno para o domínio público, por Gilberto da Silva Pedro. Da informação, consta o seguinte texto: “Foi condicionante do licenciamento da moradia sita na Rua do Ponsul, em Castelo Branco, a cedência gratuita para o espaço público, de uma parcela de terreno com a área de 108,50 m<sup>2</sup>, do prédio inscrito na matriz n.º 12226 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco, sob o n.º 7126/20020620. Todos os trabalhos da área de cedência serão suportados pelo próprio e terão de estar concluídos a quando do pedido de emissão/autorização de utilização. Assim, deverá a Ex.ma Câmara deliberar sobre a aceitação da doação e dar poderes ao Senhor Presidente ou quem legalmente o substituir para outorgar a respetiva escritura”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência gratuita, para o domínio público, da parcela de terreno com a área de 108,50 m<sup>2</sup>, do prédio inscrito na matriz n.º 12226 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco, sob o n.º 7126/20020620, localizada na Rua do Ponsul, em Castelo Branco, por Gilberto da Silva Pedro.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de cedência graciosa.

#### **4.2. Maria Berta Marques Ferreira Fernandes. Castelo Branco.**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5048, de 10/03/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a cedência de uma parcela de terreno para o domínio público, por Maria Berta





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Marques Ferreira Fernandes. Da informação, consta o seguinte texto: "Foi condicionante do licenciamento da moradia sita na Rua do Ponsul, n.º 33, em Castelo Branco, a cedência gratuita para o espaço público, de uma parcela de terreno com a área de 91,38 m<sup>2</sup>, do prédio inscrito na matriz n.º 12229 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco, sob o n.º 7041/20020313. Todos os trabalhos da área de cedência serão suportados pelo próprio e terão de estar concluídos a quando do pedido de emissão/autorização de utilização. Assim, deverá a Ex.ma Câmara deliberar sobre a aceitação da doação e dar poderes ao Senhor Presidente ou quem legalmente o substituir para outorgar a respetiva escritura".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência gratuita, para o domínio público, da parcela de terreno com a área de 91,38 m<sup>2</sup>, do prédio inscrito na matriz n.º 12229 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco, sob o n.º 7041/20020313, localizada na Rua do Ponsul, n.º 33, em Castelo Branco, por Maria Berta Marques Ferreira Fernandes.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de cedência graciosa.

### **4.3. José de Jesus Mateus. Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5099, de 11/03/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a cedência de uma parcela de terreno para o domínio público, por José de Jesus Mateus, localizada no lugar conhecido como Quinta da Salgueira, em Castelo Branco. Da informação, consta o seguinte texto: "Foi condicionante do licenciamento de Obras de Abertura de Portão com processo n.º LE-EDI 311/2021, a cedência gratuita para o espaço público, de uma parcela de terreno com a área de 79,50 m<sup>2</sup>, do prédio inscrito na matriz n.º 128, natureza rustico e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 12597/20210617, freguesia de Castelo Branco. Assim, deverá a Ex.ma Câmara deliberar sobre a aceitação da doação, e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substituir para outorgar a respetiva escritura".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência gratuita, para o domínio público, da parcela de terreno com a área de 79,50 m<sup>2</sup>, do prédio inscrito na matriz n.º 128, natureza rustico e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 12597/20210617, freguesia de Castelo Branco, localizada no lugar conhecido como Quinta da Salgueira, em Castelo Branco, por José de Jesus Mateus.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de cedência graciosa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **Ponto 5 – Contratos Interadministrativos a Celebrar com Juntas e Uniões de Freguesias**

O **Senhor Vereador Luís Correia** solicitou a palavra para indagar da razão da Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras ter solicitado a aquisição de uma viatura para colocar ao serviço da freguesia e do seu pedido não estar ali contemplado, juntamente com os requerimentos das juntas de freguesia de Lardosa e Salgueiro do Campo.

O **Senhor Presidente** disse que já tinha falado com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras e que a razão tinha a ver com o fim a que se destinavam as viaturas. Explicou que os dois pedidos apresentados pela Junta de Freguesia de Lardosa e pela Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo se referiam a viaturas de transporte misto que seriam utilizadas para a resolução de problemas diários, nomeadamente, apoio a obras, a pequenas reparações e o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras tinha a ver com o 'transporte a pedido', um projeto integrado num procedimento de contratação de serviços de transporte que a Câmara Municipal estava a implementar e que por isso seria prematuro estar a adquirir carrinhas para fazer o serviço de 'transporte a pedido' quando podem haver outras possibilidades.

O **Senhor Vereador Luís Correia** insistiu que o tinham informado que a viatura solicitada pela Junta de Freguesia de Santo André das Tojeiras era para ser colocada ao serviço das populações, nomeadamente, para pôr ao serviço de associações, mesmo dentro da própria freguesia, uma vez que a Freguesia de Santo André das Tojeiras tinha cerca de vinte e cinco povoações anexas e que o objetivo da carrinha podia estar além dos objetivos do serviço de 'transporte a pedido'.

#### **5.1. Junta de Freguesia de Lardosa. Aquisição de Viatura**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 7662, de 01/04/2022, do Departamento de Administração Geral, com o seguinte teor: "1 – Considerando que: O artigo 235.º da CRP consagra o princípio de que as autarquias locais visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações e que os interesses da administração local assentam numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada uma, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis e de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais e os cidadãos são confrontados; Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias,





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. A Junta de Freguesia de Lardosa pretende adquirir uma viatura com caixa, uma vez que a existente já tem 33 anos de vida e estão a surgir constantemente avarias. 2 – Em face do exposto, pode a Câmara Municipal deliberar apoiar a Junta de Freguesia da Lardosa, no montante de € 39.900,01, destinado à aquisição de uma viatura de caixa aberta, com vista à prossecução das suas competências, das suas atividades, iniciativas e também no transporte de idosos, crianças e pessoas carenciadas, enquadradas no âmbito das atribuições e competências próprias dos órgãos das freguesias. Mais se propõe que a presente proposta de apoio seja posteriormente submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo a Junta de Freguesia da Lardosa cumprir os requisitos legais em matéria de contratação pública e posteriormente fazer prova da compra da viatura perante o Município”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Lardosa, de modo a transferir o montante de € 39.900,01, destinado à aquisição de uma viatura de caixa aberta, com vista à prossecução das suas competências, das suas atividades, iniciativas e também no transporte de idosos, crianças e pessoas carenciadas, enquadradas no âmbito das atribuições e competências próprias dos órgãos das freguesias.

Mais deliberou, remeter a proposta à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo contrato interadministrativo, após aprovação do Órgão Deliberativo.

### **5.2. Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo. Aquisição de Viatura**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 7689, de 01/04/2022, do Departamento de Administração Geral, com o seguinte teor: “1 – Considerando que: O artigo 235.º da CRP consagra o princípio de que as autarquias locais visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações e que os interesses da administração local assentam numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada uma, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis e de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais e os cidadãos são confrontados; Nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. A Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo pretende adquirir uma viatura com caixa, uma vez que a existente já tem 20 anos de vida e está avariada. 2 – Em face do exposto, pode a Câmara Municipal deliberar apoiar a Junta de freguesia da Salgueiro do Campo, no montante de € 31.500,00, destinado á aquisição de uma viatura de caixa aberta, com vista à prossecução das suas competências, das suas atividades e iniciativas, enquadradas no âmbito das atribuições e competências próprias dos órgãos das freguesias. Mais se propõe que a presente proposta de apoio seja posteriormente submetida a deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo a Junta de Freguesia cumprir os requisitos legais em matéria de contratação pública e posteriormente fazer prova da compra da viatura perante o Município”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo, de modo a transferir o montante de € 31.500,00, destinado á aquisição de uma viatura de caixa aberta, com vista à prossecução das suas competências, das suas atividades e iniciativas, enquadradas no âmbito das atribuições e competências próprias dos órgãos das freguesias.

Mais deliberou, remeter a proposta à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo contrato interadministrativo, após aprovação do Órgão Deliberativo.

### **Ponto 6 – Abertura de Candidaturas ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo**

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta para abertura de candidaturas ao *Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo*, cujo texto se transcreve: “Considerando: I – Que o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, nos seus artigos 13.º e seguintes, a possibilidade de ser atribuído apoio anual à atividade regular das Associações, dirigido às atividades incluídas nos respetivos planos de atividades; II – Que os apoios à atividade regular podem ser direcionados às seguintes áreas de atividade: a) Atividade Cultural/Recreativa; b) Atividade Desportiva; c) Atividade Artística/Performativa; d) Atividade Ambiental e/ou de Educação para a Cidadania. III – Que, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento Municipal, deve decorrer em março e/ou abril, o período de candidaturas destinado a associações cuja atividade se rege sobretudo por ano ou época desportiva e em outubro e/ou novembro, o período destinado às restantes associações; IV – Que, nos termos do n.º 4 da mesma disposição



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

regulamentar, os prazos aí definidos, podem ser alterados por deliberação da Câmara Municipal, por razões excepcionais; V – Que tais razões se traduzem, no que respeita à generalidade das associações, na necessidade de garantir que não fiquem desprovidas de apoio à sua atividade regular, até ao final do ano em curso; VI – Que as candidaturas à atribuição de apoios à atividade regular, dependem de aviso a aprovar pela Câmara Municipal, devidamente publicitado. Propõe-se à Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, que delibere o seguinte: 1 – Aprovar a abertura de candidaturas à atribuição de apoios à atividade regular, das Associações que cumpram os requisitos de aplicação do Regulamento, nas seguintes áreas: a) Atividade Cultural/Recreativa; b) Atividade Desportiva; c) Atividade Artística/Performativa; d) Atividade Ambiental e/ou de Educação para a Cidadania. 2 – Que o período das candidaturas decorre no prazo 15 dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso de divulgação, e que as mesmas serão submetidas na plataforma <https://associativismo.cm-castelobranco.pt>. 3 – Que possam apresentar candidatura nesta fase, as associações cuja atividade se rege por época desportiva, e ainda, excecionalmente, as associações cujo funcionamento se rege por ano civil. 4 – Aprovar a fórmula de cálculo aplicável a cada uma das modalidades referidas na alínea a), em conformidade com o previsto no modelo de aviso que se anexa à presente proposta, e que aqui se dá por reproduzido, e donde consta a ponderação a atribuir a cada um dos respetivos critérios de avaliação (anexo I); 5 – Aprovar os formulários de candidatura a cada uma das áreas de atividade referidas no n.º 1, cujos modelos se anexam e fazem parte integrante da presente proposta (anexo II); 6 – Deliberar que a dotação para os apoios a atribuir na presente fase de candidaturas, é a que se encontra dotada no orçamento do corrente ano. Considerando que se trata do primeiro ano de aplicação do regulamento, esta dotação poderá ser reforçada em função das candidaturas apresentadas”. Os documentos apensos à proposta são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador João Manuel Ascensão Belém**: “Desde sempre para o PSD o associativismo é considerado um elemento crucial na estratégia de desenvolvimento do município, pois as atividades das diferentes Associações são fundamentais para o reforço da comunidade albicastrense, através de manifestações culturais, recreativas, desportivas, de cidadania e de sensibilização ambiental. É importante salientar que as Associações assumem um papel ativo na estratégia de desenvolvimento do concelho, uma vez que dada a proximidade aos cidadãos, se afirmam como polos de desenvolvimento local, asseguram importantes atividades comunitárias nas mais diversas áreas, contribuindo para uma melhor qualidade de vida das populações do concelho. Em anteriores mandatos, inicialmente o PSD não foi acompanhado nesta sua intenção tendo até solicitado a colaboração de outras forças políticas, mas





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

não obteve a sua colaboração. Posteriormente o Tribunal de Contas exigiu a efetivação do respetivo *Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco* e sua consequente aprovação, o que veio a ser uma realidade. Considerando que é necessário promover uma cooperação regular entre a Autarquia e as Associações, em todos os domínios de interesse para o desenvolvimento do Concelho, mas tendo em conta que nunca nos foi solicitado nenhum pedido de colaboração relativamente a este assunto vou abster-me”.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Jorge Manuel Carrega Pio** para apresentar a seguinte declaração de voto do **Sempre – Movimento Independente**: “Relativamente a este ponto, vêm os Vereadores do SEMPRES – Movimento Independente declarar o seguinte: Perante a importância do assunto e do seu impacto na comunidade e atendendo a que é a primeira vez que se está a desenvolver este trabalho, o SEMPRES questiona se este foi um processo que contou com a participação da comunidade, nomeadamente as Associações. O SEMPRES entende que deveria ter sido participativo. Após a análise ao documento, o SEMPRES teria uma perspetiva diferente na sua elaboração, nomeadamente na alteração de alguns critérios, sendo que, infelizmente, também não nos foram dados a conhecer os Formulários de Candidatura (Anexo II), o que dificultou o nosso trabalho. Propomos o alargamento do prazo de apresentação de candidaturas de 15 dias úteis para 25 dias úteis, considerando que é a primeira vez que as Associações terão de submeter as mesmas na Plataforma; Questionamos sobre qual o valor da dotação associada a este Aviso de Abertura; O SEMPRES defende que esse valor deveria ser objetivamente repartido pelas quatro áreas de atividade que o Regulamento prevê (Cultural e Recreativa; Desportiva; Artística/Performativa e Ambiental/Educação para a Cidadania); Propomos que nos critérios específicos, poderia existir valorização/discriminação positiva para as associações sedeadas nas freguesias, considerando as dificuldades decorrentes das características dos seus territórios, nomeadamente as questões populacionais. No entanto, tratando-se do primeiro Aviso de Abertura, os Vereadores do SEMPRES – Movimento Independente optam por abster-se neste ponto.”

O **Senhor Presidente** também perguntou ao Senhor Vereador Jorge Manuel Carrega Pio qual tinha sido o grau de participação das associações e de outras entidades na elaboração do regulamento.

O **Senhor Vereador Jorge Manuel Carrega Pio** respondeu que, como o Senhor Presidente deveria saber, a elaboração de um Regulamento obriga a um processo de consulta pública, tendo sido dado conhecimento às Associações. Que, na verdade, muitas Associações apresentaram as suas propostas e contributos, sendo que alguns desses foram contemplados na versão final do Regulamento e que se encontra atualmente em vigor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Presidente** respondeu que também gostaria de os conhecer, porque nem como representante de um partido político na Assembleia Municipal tinha sido chamado para participar nele. Relativamente ao prazo de apresentação das candidaturas respondeu que todas as associações estavam devidamente informadas que o procedimento se encontra em fase de abertura, que os serviços da Câmara Municipal informariam os senhores dirigentes das associações que poderão apresentar as candidaturas e que acreditava que os quinze dias úteis previstos no aviso de abertura eram suficientes. Quanto à dotação, afirmou que era aquela que constava na proposta orçamental aprovada em sessão da Assembleia Municipal.

O **Senhor Vereador Jorge Manuel Carrega Pio** questionou se se mantinha o valor inscrito na Revisão Orçamental, ou seja, € 500.000,00.

O **Senhor Presidente** respondeu que o Senhor Vereador Jorge Pio teria somente que ver, que não tinha sido por acaso que ele tinha votado contra a proposta de Orçamento e que, portanto, ele devia saber. Referindo-se à discriminação das associações das freguesias, o Senhor Presidente respondeu que, legalmente, isso não seria possível.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, aprovar:

1 – A abertura de candidaturas à atribuição de apoios à atividade regular, das associações que cumpram os requisitos de aplicação do *Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo*, nas áreas das atividades cultural/recreativa, desportiva, artística/performativa e ambiental e/ou de educação para a cidadania;

2 – Que o período das candidaturas decorra no prazo quinze dias úteis, contados da publicação do respetivo aviso de divulgação, e que as mesmas serão submetidas na plataforma <https://associativismo.cm-castelobranco.pt>;

3 – Que possam apresentar candidaturas, nesta fase, as associações cuja atividade se rege por época desportiva e, ainda, excecionalmente, as associações cujo funcionamento se rege por ano civil;

4 – A fórmula de cálculo aplicável a cada uma das modalidades referidas na alínea a), que em conformidade com o previsto no modelo de aviso que se anexa à presente proposta e de onde consta a ponderação a atribuir a cada um dos respetivos critérios de avaliação (anexo I);





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5 – Os formulários de candidatura a cada uma das áreas de atividade referidas no n.º 1, cujos modelos se anexam e fazem parte integrante da presente proposta (anexo II).

Deliberou ainda, que a dotação para os apoios a atribuir na presente fase de candidaturas seja a que se encontra dotada no orçamento do corrente ano, considerando que esta dotação poderá ter que ser reforçada em função das candidaturas apresentadas”.

### **Ponto 7 – Consulta Pública do *Plano de Gestão Florestal da Garralheira e Sumideiro, Vale Botelho, Barrocal e Outros*. Relatório Final**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 6755, datada de 24/03/2022, do Gabinete de Proteção Civil, sobre o relatório final da *Consulta Pública do Plano de Gestão Florestal da Garralheira e Sumideiro, Vale Botelho, Barrocal e Outros*, cujo texto se transcreve: “Na sequência da informação n.º 658 de 18/01/2022 do Gabinete de Proteção Civil, foi elaborado o Edital n.º 9/2022, destinado a publicitar o processo de consulta pública, do *Plano de Gestão Florestal da Garralheira e Sumideiro, Vale Botelho, Barrocal e Outros*, por um período de 15 dias úteis contados a partir através de publicação de aviso num jornal de âmbito regional e no sítio da Internet do ICNF, I.P. e da Câmara Municipal. O Edital n.º 9/2022 foi publicitado nos lugares públicos do costume e disponibilizou-se o processo completo do plano, para consulta, através no sítio do ICNF, da Câmara Municipal e em dois jornais regionais, Jornal Reconquista e Jornal Gazeta do Interior, a 3 e a 16 de fevereiro, respetivamente. A consulta pública pública do *Plano de Gestão Florestal da Garralheira e Sumideiro, Vale Botelho, Barrocal e Outros*, decorreu durante 15 dias úteis, no período de 14 de fevereiro de 2022, até 7 de março de 2022. Considerando que não foram apresentadas quaisquer informações ou sugestões durante aquele período de participação pública, que decorreu entre 14 de fevereiro de 2022 até 7 de março de 2022, e que já passaram mais de 10 dias uteis, propõe-se que em reunião pública do órgão executivo da Câmara Municipal seja dado conhecimento do relatório final da consulta pública do *Plano de Gestão Florestal da Garralheira e Sumideiro, Vale Botelho, Barrocal e Outros*. Propõe-se ainda que seja apresentada proposta à Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos, respetivamente, das alíneas a), do n.º 1, do artigo 33.º e h) do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. A informação e o relatório são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o *Relatório Final do Plano de Gestão Florestal da Garralheira e Sumideiro, Vale Botelho, Barrocal e Outros* e remeter o mesmo para a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea h) do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **Ponto 8 – Programa Habitar Castelo Branco: Candidatura 2021/HCB/120 – Viriato Simões da Cruz.**

#### **Requer Substituição de Beneficiário da Candidatura**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 7514, datada de 31/03/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, com o assunto: *Programa Habitar Castelo Branco: Candidatura 2021/HCB/120 – Viriato Simões da Cruz. Substituição de Beneficiário da Candidatura*. Da informação consta o texto transcrito: “Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se o seguinte: 1- Vem a Senhora Ana Maria Cardoso de Oliveira, através de uma exposição apresentada, solicitar que se proceda a alteração do beneficiário da candidatura referente ao processo n.º 2021/HCB/120, argumentado para o efeito, a incapacidade do mesmo em proceder a assinatura do contrato em virtude de ter sido internado de urgência no Hospital no passado dia 04/02/2021 e transferido passadas 3 semanas para a Unidade de Cuidados Continuados, onde se encontra atualmente em regime de longa duração; 2- O Regulamento Municipal Habitar Castelo Branco publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 76 de 18 de abril de 2017, e que regula o Programa de Apoio à Realização de Obras em Edifícios Habitacionais, é omissivo quanto a situação a pretensão da requerente; 3- No entanto, no artigo 12.º do referido regulamento, prevê que “As omissões ou dúvidas decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão supridas mediante deliberação da Câmara Municipal”. Assim sendo, e tendo em consideração que, de acordo com a certidão do registo predial, que instruí o processo de candidatura, a Senhora Ana Maria Cardoso de Oliveira também é proprietária do imóvel, uma vez que se encontra casada com o Senhor Viriato Simões da Cruz em regime de comunhão geral, não se vislumbra qualquer inconveniente do ponto de vista legal, quanto a uma possível substituição do beneficiário, devendo neste caso, o respetivo processo ser reencaminhado para o órgão executivo, afim da mesmo ser apreciado e objeto de deliberação”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 12.º do Regulamento do Programa Habitar Castelo Branco publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 76 de 18 de abril de 2017, proceder à alteração do beneficiário da Candidatura ao Programa Habitar Castelo Branco referência 2021/HCB/120, autorizando que da mesma passe a constar o nome de Ana Maria Cardoso de Oliveira, porquanto o candidato inicial, o Senhor Viriato Simões da Cruz, casado com a requerente em regime de comunhão geral, se encontrar incapacitado para proceder à assinatura do contrato inerente à candidatura, por razões de saúde comprovada.

#### **APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 16 horas e 45 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara \_\_\_\_\_

O Secretário \_\_\_\_\_